

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/ 2023 PMM
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2023 PMM**

COD TCE: 157932F45D40FEA3FAF09E5EFE7733AF4BCCF4CD

Torna-se público, para conhecimento e intimação dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA** inscrito no CNPJ sob o nº95.992.020/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o exmo. Sr. **EDGARD FARINON**, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada global, visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Jose Augusto Royer nº 133, Centro, Macieira, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 hrs do dia 20/10/2023, com a abertura da sessão às 09:15hrs do mesmo dia.** A Licitação será regida nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 Lei nº 123/06 e alterações, bem como nas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação, pelo Município, de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONCLUSÃO DO PERCENTUAL REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA BERTOTTO ZUCATTI D- KM 30** em regime de empreitada global (mão-de-obra e material), de acordo com o detalhamento contido nos anexos do presente edital, partes integrantes deste, como se nele estivessem transcritos.

II – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, **fora do ENVELOPE Nº 01. Certidão da Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa.**

2.2- As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o

transcurso do respectivo prazo.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Paragrafo único: Além das empresas que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras empresas, microempresas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se á, por ofício, junto ao protocolo da Prefeitura de Macieira, com apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente assinado pelo presidente da comissão de licitações.

3.1 DO CREDENCIAMENTO No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na prática dos atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

3.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

3.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.1.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, no momento da licitação

3.2- Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo do presente edital de licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados (lacrados e indevassáveis), contendo as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MACIEIRA
CONVITE Nº **001/2023 PL 38/2023**
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MACIEIRA
CONVITE Nº **001/2023 PL 38/2023**
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3- Serão admitidos para participar desta Licitação às empresas convidadas, e as demais que demonstrarem interesse, e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para **HABILITAÇÃO – ENVELOPE I:**

3.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Declaração de que o licitante não possui menores no seu quadro de funcionários, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

3.3.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ emitido pela Receita Federal;
- b) Certificado de regularidade de situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa aos Débitos e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.3.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da empresa licitante;
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante;
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- d) Atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado na entidade profissional competente, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), **comprovando que a empresa licitante possui aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível reforma/ampliação de escolas e similares em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;**
- e) Atestados ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, e por meio de certidões de acervo técnico (CAT), **comprovando que o responsável técnico da empresa licitante possui aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;**

3.3.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- f) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida

pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;

g) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

h) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, **deve ser apresentado cálculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente firmado por contador ou equivalente**, na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \underline{\text{mínimo 0,2}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \underline{\text{máximo 0,3}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \underline{\text{mínimo 0,3}}$$

Onde LG = *Liquidez Geral*, SG = *Solvência Geral* e LC = *Liquidez Corrente*.

i) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

- j) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

3.3.5- DECLARAÇÕES

k) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II**;

l) Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no **ANEXO III**;

3.4- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.5- As certidões emitidas através da internet serão consideradas como documentos originais;

3.6- Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, com simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

3.7- Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.8- Para fins de **PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE II**, os interessados deverão apresentar:

a) **Proposta comercial** devidamente firmada pelo representante legal da licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, expressos em moeda corrente nacional, contendo **valor do material e mão-de-obra separados e o VALOR TOTAL GLOBAL**, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições sociais, impostos, taxas, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta licitação. O prazo de validade da proposta, que deverá constar da mesma, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

b) **Orçamento quantitativo**, com valores separados de material e mão-de-obra, conforme **ANEXO VIII**, devidamente assinado pelo representante técnico da licitante;

c) **Detalhamento do BDI**, conforme **ANEXO X**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

d) **Cronograma físico e financeiro** conforme modelo contido no **ANEXO VII**, devidamente firmado pelo representante técnico da licitante.

3.7- O Licitante que não participar da sessão de abertura dos envelopes poderá protocolar os mesmos no Setor de LICITAÇÕES Da prefeitura de Macieira, até a data e horário limite para o início da sessão.

3.9- Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

IV – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1- Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, entregues pessoalmente ou protocolados, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação, com abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.2- Depois da abertura dos envelopes de habilitação, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes. Após, a Comissão decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

4.3- Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações;

4.4- Passado o prazo legal para interposição de recurso, a Comissão, em sessão pública, procederá então à abertura do envelope nº 02 (PROPOSTA) dos proponentes habilitados, ou, em caso de desistência expressa, abrirá no momento da sessão, logo a seguir da abertura dos envelopes de habilitação;

4.5- O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.

4.6- Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

4.7- A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

4.7.1 Atendimento das especificações deste edital;

4.7.2 Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;

4.7.3 Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.7.4 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

4.8- Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor Preço Global**;

4.9- Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, conforme previsão do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10- As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

4.11- Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93;

4.12- Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

4.13- Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados;

4.14- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar, conforme art. 48 §3º da Lei 8.666/93, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação;

4.15- Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes;

4.16- As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes do edital correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
04.001- SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/DEPTO DE EDUCAÇÃO
1.061- AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL
14-4.490.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.100000- RECURSOS MDE
R\$ 46.202,58

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000.106200-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-
ESTADO/EDUCAÇÃO
R\$81.000,00

FONTE DE RECURSO: 2.500.1001.300000- SUPERÁVIT RECURSOS MDE
R\$ 129.738,21

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
04.001- SECRET M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA/DEPTO. DE EDUCAÇÃO
2.006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
22-4.4.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS 2.550.0000.303600 SUPERÁVIT SALÁRIO
EDUCAÇÃO
R\$49.711,98

VI – DOS RECURSOS

6.1- Caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, junto ao Município de Macieira, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b)** Classificação ou desclassificação de licitantes;
-

6.2- Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura. Sendo que os mesmos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelas Leis de Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

VII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 02(dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

7.2- A objeto será adjudicado a apenas um dos licitantes, de acordo com os critérios do edital.

7.3- Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato, ou ainda autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente;

7.4- Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item supramencionado, no prazo estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do art. 64 § 2º, se não preferir a outra licitação.

7.5- Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1- Constituem penalidades passíveis de aplicação:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, o qual será considerado, se ultrapassado, como inexecução contratual;

b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas como suspensão do direito de licitar, a ser apurado em procedimento próprio.

c) Multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas como suspensão do direito de licitar, a ser apurado em procedimento próprio.

IX – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- A obra deverá respeitar o prazo do cronograma físico-financeiro anexo deste edital. Na hipótese de eventual atraso na etapa, o contratado deverá ser apresentar justificativa pormenorizada em relatório, devidamente fundamentado e comprovado, ao fiscal do contrato, razões essas que serão examinadas e poderão ser aceitas ou não, sob pena das medidas administrativas incidentes;

9.2- Cada etapa da obra concluída, o fiscal do contrato realizará medição e expedirá um atestado de conclusão da mesma;

9.3- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias a contar do cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro (ANEXO VII);
 - b) Apresentação dos documentos contidos na cláusula quarta, parágrafo único da Minuta de CONTRATO (ANEXO V).
-

9.4- Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inexecução ou inadimplência contratual, ou, ainda, pelo não cumprimento da etapa prevista no cronograma físico- financeiro.

9.5- Além dos documentos exigidos na cláusula quarta da minuta de contrato, a Fiscalização poderá, se não satisfeita com as informações, exigir outros que corroborem com as exigências contidas na legislação pertinente.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

10.2- A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições;

10.3- O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é a da Comarca de Caçador/SC, excluído qualquer outro;

10.4- A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5- Fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I** – Modelo de Credenciamento;
- b) Anexo II** – Modelo Declaração de Menores;
- c) Anexo III** – Declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV** – Declaração de Microempresa ou equivalente;
- e) Anexo V** – Minuta de Contrato;

Anexados externamente ao edital, para fins de melhor qualidade documental:

- f) Anexo VI** – QCI - Quadro de Composição do Investimento;
- g) Anexo VII** – Cronograma físico-financeiro;
- h) Anexo VIII** – Planilha orçamentária;
- i) Anexo IX** – Planta Baixa Reforma 01;
- j) Anexo X** – Planta Baixa Reforma 01
- k) Anexo XI** – Planta Baixa Reforma 01
- l) Anexo XII** – Planta Baixa Reforma 02
- m) Anexo XIII** – Planta Baixa Reforma 03
- n) Anexo XV** – Planta Baixa Reforma 04
- o) Anexo XV** – Planta Baixa Reforma 05
- p) Anexo XVI** – Memorial Descritivo
- q) Anexo XVII** – Quadro de Composição BDI
- r) Anexo XVIII**- Termo de Referência

10.6- Informações ou esclarecimentos relativos ao presente procedimento licitatório deverão ser formulados e encaminhados por e-mail ao endereço compras5@macieira.sc.gov.br.

10.7- Todas as publicações relativas ao presente CONVITE serão, após publicação inicialdo Diário Oficial do Estado, serão realizados diretamente no sitio da Prefeitura Municipal de Macieira na internet <https://macieira.sc.gov.br/>;

10.8- Havendo divergência entre a minuta de contrato e o edital de licitação, prevalecerá oúltimo.

Macieira, 10 de outubro de 2023.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no CONVITE nº 001/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MACIEIRA podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Telefones de contato: _____ E-mail: _____
Dados Bancários: _____

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENORES

Ref.: CONVITE Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Licitação CONVITE Nº 001/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz. Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CONVITE Nº 001/20203, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MICROEMPRESA OU EQUIVALENTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/ 2023 PMM CARTA CONVITE Nº 01/2023 PMM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

COD TCE:

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE DEMACIEIRA – SC** por seu órgão representativo **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. EDGARD FARINON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º21. 394.499-59, residente e domiciliado nesta cidade de Macieira, SC.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na cidade de XXXX, estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, nacionalidade, estado civil, função, inscrito(a) no CPF sob n.º XXXX residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX., estado de XX. Os quais firmam o presente contrato, com fundamento no art. XXX da Lei 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONCLUSÃO DO PERCENTUAL REMANESECNETE DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA BERTOTTO ZUCATTI D- KM 30**, com o fornecimento de material e mão-de-obra que se faça necessária, obedecendo as especificações constantes do projeto e memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE**, que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ASPECTOS FINANCEIROS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras de que trata o presente contrato, o valor de **XXXXXXXXXX**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao presente instrumento, sendo **R\$ XXXXXXXX com material e R\$ XXXXXXXX de mão-de-obra**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO GLOBAL

O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** e discriminado na cláusula anterior, corresponde a todo o material fornecido, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, encargos sociais, seguros, tributos e tudo mais que venha a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A liberação de pagamento das parcelas, de acordo com o item 9.3 do edital de licitação, dependerá de laudo técnico de Engenheiro (a) do **CONTRATANTE**, após vistoria, fiscalização e autorização, além da liberação dos recursos pelo agente financeiro, se houver.

Parágrafo Único – Para o recebimento dos valores, a **CONTRATADA** deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Educação, que cumpriu e quitou todos os encargos previstos na legislação social, referentes à contratação de pessoal à execução dos serviços, tais como indenizações, férias, seguros de acidentes de trabalho, INSS, FGTS, salários, enfim, relativos à legislação trabalhista em vigor.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E VIGÊNCIA

As obras de que trata o presente contrato serão iniciadas no prazo de até **XXXX dias**, a contar da assinatura deste instrumento e serão concluídas no prazo de 05 MESES (150 DIAS) , também contados da assinatura deste, ficando a **CONTRATADA** sujeita às seguintes multas, estabelecendo-se, ainda, que a importância relativa a tais penalidades será deduzida dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, o qual será considerado, se ultrapassado, como inexecução contratual;
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas como suspensão do direito de licitar, a ser apurado em procedimento próprio.
- c) Multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas como suspensão do direito de licitar, a ser apurado em procedimento próprio.

Parágrafo Único – As multas previstas na cláusula quinta deste instrumento só deixarão de ser aplicadas por atraso nas obras em decorrência de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 15 (quinze) dias, além de pronta e expressamente comunicado ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA DAS RETENÇÕES

A **CONTRATADA** deverá recolher, a título de ISSQN (ISS), aos cofres do **CONTRATANTE**, o equivalente a alíquota conforme Código Tributário Municipal, do valor total do contrato, bem como percentuais relativos ao Imposto de Renda

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá proceder Cadastro Nacional de Obras (CNO) com todas as informações pertinentes a obra e seus traladores, e ao término da obra proceder a Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND).

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das razões previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a penalidade de suspensão do direito de licitar por prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – Além das multas, se os prazos não forem devidamente cumpridos, responderá, a **CONTRATADA**, por perdas e danos incidentes, incluindo eventual perda de recursos advindos de agente financeiro (Caixa Econômica Federal - CEF), se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do

CONTRATANTE que anotar, em registro pr3prio, todas as ocorr4ncias relacionadas com a execu7o, determinando o que for necessrio  regulariza7o das falhas, defeitos ou vcios observados, sem que isso importe na redu7o da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execu7o do contrato.

CLUSULA D4CIMA PRIMEIRA DOS DEFEITOS

A **CONTRATADA** 4 obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem defeitos, incorre7es, resultantes da execu7o ou de materiais empregados.

D4CIMA SEGUNDA DAS CONDI7ES GERAIS

No ser admitida subempreitada, aceitando a **CONTRATADA** todas as condi7es impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que tamb4m passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas t4cnicas da ABNT, no que tange  seguran7a, solidez e perfeita execu7o das obras objeto deste contrato, o que no exime a responsabilidade da **CONTRATADA** nas disposi7es do art. 618 do C3digo Civil.

D4CIMA TERCEIRA DA MANUTEN7O DAS CONDI7ES DE HABILITA7O

A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execu7o deste contrato, todas as condi7es de habilita7o apresentadas na licita7o.

CLUSULA D4CIMA QUARTA DAS ALTERA7ES

O presente contrato s3o poder ser alterado nas hip3teses previstas no art. 65, incisos e pargrafos, da Lei 8.666/93, mediante comprova7o e parecer conclusivo da Administra7o.

CLUSULA D4CIMA QUINTA DA DOTA7O OR7AMENTRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correro por conta de verba existente na rubrica or7amentria:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
04.001- SECRET. M. DE EDUCA7O, CULTURA E ESPORTES/DEPTO DE
EDUCA7O
1.061- AMPLIA7O DA REDE F4SICA DE ENSINO FUNDAMENTAL
14-4.490.00.00.00.00- APLICA7ES DIRETAS
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.100000- RECURSOS MDE
R\$ 46.202,58

FONTE DE RECURSOS: 1.571.0000.106200-TRANSFER4NCIAS DE CONV4NIOS-
ESTADO/EDUCA7O
R\$81.000,00

FONTE DE RECURSO: 2.500.1001.300000- SUPERVIT RECURSOS MDE
R\$ 129.738,21

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
04.001- SECRET M. DE EDUCA7O, CULTURA/DEPTO. DE EDUCA7O
2.006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
22-4.4.90.00.00.00.00- APLICA7ES DIRETAS 2.550.0000.303600 SUPERVIT
SALRIO EDUCA7O
R\$49.711,98

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EFICÁCIA JURÍDICA

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Macieira, xx de outubro de 2023

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL- CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAIS:

Nome CPF:

Nome CPF: